

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 38/2009.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara – PI, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.612.755/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Naerton Silva Moura, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, com as alterações do art. 1º da Lei nº 14.660/2023 e na Resolução/ CD/FNDE nº 38/2009, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a ***“aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições legais, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE durante o ano letivo de 2025 ou até expirar o objeto para a rede regular integral de ensino”***. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia 27 de fevereiro de 2025, das 08:00 as 12:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Sussuapara–PI, localizada à Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara-PI.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES LEGAIS, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE DURANTE O ANO LETIVO DE 2025 OU ATÉ EXPIRAR O OBJETO PARA A REDE REGULAR INTEGRAL DE ENSINO”**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

- 1.1. De acordo com a nova redação dada ao art. 14, da Lei nº 11.497/2009, pelo § 3º, do art. 1º, da Lei nº 14.660/2023, a aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

**ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA
MÁXIMA DOS PREÇOS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE REGULAR DE
ENSINO**

	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	Cheiro-verde	Maço/Molho	2.400	2,66	6.384,00
02	Cebola	Kg	700	7,16	5.012,00
03	Banana prata	Kg	5.500	7,16	39.380,00
04	Batata doce	Kg	650	6,00	3.900,00
05	Macaxeira	Kg	800	5,83	4.664,00
06	Melancia	Kg	5.000	3,00	15.000,00
07	Abóbora	Kg	850	4,93	4.190,50
08	Manga	Kg	1.400	4,36	6.104,00
09	Goiaba	Kg	1.800	6,45	11.610,00
10	Acerola	Kg	1.000	8,13	8.130,00
11	Tomate	Kg	1.500	8,00	12.000,00
12	Laranja	Kg	2.200	5,36	11.792,00
13	Alface	Maço/Molho	1.600	3,91	6.256,00
14	Pimentão	Kg	700	7,30	5.110,00
15	Milho verde	Kg	1.200	6,93	8.316,00
16	Maracujá	Kg	1.600	10,46	16.736,00
17	Beterraba	Kg	500	7,83	3.915,00
18	Batata inglesa	Kg	500	8,43	4.215,00
19	Cenoura	Kg	650	7,96	5.174,00
20	Pepino	Kg	400	6,26	2.504,00
21	Alho	Kg	200	33,50	6.700,00
22	Mamão	Kg	250	4,90	1.225,00
Total Previsto: 188.317,50 (Cento e oitenta e oito mil e trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)					

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 38/2009, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 38/2009.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica OU CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º38/2009).

4.2 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.3. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física ou CAF de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até dois dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

5.1 Os preços apresentados nessa Chamada Pública foram previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar. Ou seja, o preço não será critério de classificação. Nesse sentido, os projetos de venda devem conter os mesmos preços apresentados nessa Chamada Pública.

5.2 Para a definição dos preços foi realizada 3 (três) pesquisas de preços no mercado local do município de Sussuapara-PI, sendo que ao preço final do produto foi incorporado as condições necessárias à aquisição da agricultura familiar para a alimentação escolar, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

6. CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para priorização das Propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no Art. 25, § 1º e § 2º, Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015: “Os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País”.

§ 1º Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;*
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;*
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica ou CAF) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física ou CAF, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);*

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 Imediatamente após a fase de habilitação, deverão ser entregues amostras dos produtos da presente Chamada Pública até 02 (dois) dias úteis na sede da Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, Centro, Sussuapara-PI no horário de 08:00 às 12:00 para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidas a testes necessários

Durante o fornecimento, as mercadorias serão devolvidas no ato da entrega, se não corresponderem à qualidade exigida na presente chamada e apresentada nas amostras.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os gêneros alimentícios adquiridos deverão ser entregues no depósito de recepção dos mesmos, situado na Rua Antônio Pereira Leal, nº 125, Centro - Sussuapara – PI, semanalmente, sempre às terças-feiras pontualmente às 06h da manhã, exceto se houver feriado nesse dia, que nesse caso deverá ser entregue no dia seguinte.

Os produtos deverão ser entregues no depósito e nas quantidades indicadas pelo período da assinatura do contrato.

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública.

9.4 O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para entregar no almoxarifado central deste Município e nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Alimentação Escolar.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado após a última entrega do mês, ocorrendo sempre no mês subsequente ao fornecimento e, dependendo em qualquer caso, do repasse do órgão financiador – FNDE. Será realizado pela Secretaria de Educação mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedado à antecipação de pagamento, por faturamento.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Após a divulgação do resultado, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: murais de algumas escolas do município de Sussuapara, mural da Prefeitura Municipal, mural da Secretaria Municipal de Educação e no site do Diário Oficial da União.

12.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou CAF por ano civil, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica ou CAF multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

12.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12.5 As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado; As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo; As folhas deverão se apresentar intactas e firmes; As frutas deverão ser de boa qualidade, no ponto de maturação adequado para consumo, inteiras e sãs.

12.6 Em todos os casos, os produtos deverão estar isentos de:

- I** – Substâncias terrosas;
- II** – Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III** – Parasitas, larvas, ou outros animais, nos produtos e embalagens;
- IV** – Umidade externa anormal;
- V** – Odor e sabor estranhos;
- VI** – Enfermidades; e
- VII** – Lesões que afetem a sua aparência e utilização.

12.7 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

12.8 Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE.

Anexo II– Especificações dos Gêneros Alimentícios.

Anexo III – Modelo de Contrato de Venda para os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar.

Anexo IV – Modelo de Pesquisa de Preço

Anexo V – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção própria para Grupos Informais ou Fornecedores Individuais.

Anexo VI – Modelo de Declaração do Agricultor Familiar – Produção Própria para Grupos Formais

Anexo VII - Declaração De Responsabilidade.

Anexo VIII- Cronograma das Etapas do Edital da Chamada Pública nº 001/2025.

Sussuapara-PI, 07 de Fevereiro de 2025.

Jesuíta Araújo Rocha
Secretária Municipal de Educação de Sussuapara-PI

Naerton Silva Moura
Prefeito Municipal de Sussuapara - PI

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamada Pública nº 001 /2025		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente
B – Grupo Informal		

1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF	8. DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. N° da Agência	5. N° da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS				

	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1							
						Total agricultor	
2							
						Total agricultor	
3							
						Total agricultor	
4							

						Total agricultor	
Total do projeto							

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:
	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
Local e Data:		

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ORD	PRODUTOS	ESPECIFICAÇÕES
01	Cheiro verde	Composta de cebolinha e coentro, apresentando folhas verdes, fresca, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpo estranhos e em tamanho médio.
02	Cebola	Tamanho médio, íntegra e firme, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
03	Banana prata	A fruta deve estar firme, sem machucados, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
04	Batata Doce	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
05	Macaxeira	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
06	Melancia	A fruta deve estar firme, brilhosa, sem machucados, rachaduras, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
07	Abóbora	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

08	Manga	A fruta deve estar firme, madura, sem machucados, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
09	Goiaba	A fruta deve estar firme, madura, sem machucados, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
10	Acerola	A fruta deve estar firme, sem machucados, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
11	Tomate	Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação completo.
12	Laranja	A fruta deve estar firme, madura, sem machucados, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
13	Alface	Tamanho médio, fresca, íntegra, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
14	Pimentão	De primeira qualidade, sem amassados ou rachaduras, fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de evolução completo.
15	Milho verde	Tamanho médio, íntegro e firme, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
16	Maracujá	A fruta deve estar firme, madura, sem machucados, livre de sujidades e com grau de maturação completo.
17	Beterraba	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.

18	Batata inglesa	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
19	Cenoura	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
20	Pepino	Fresco, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos, com grau de maturação completo.
21	Alho	Tamanho médio, fresco, íntegro, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.
22	Mamão	Tamanho médio, fresca, íntegra e firme com grau de maturação adequado, isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



ANEXO III

MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA

CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Domingos da Rocha, nº 100, inscrito no CNPJ (MF) sob número 01.612.755/0001-00, representada neste ato pelo senhor Prefeito Naerton Silva Moura é doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____ (*nome do grupo formal ou informal*), com sede à Av. _____, nº ____, em _____ (*município*), inscrita no CNPJ sob nº _____, (*para grupo formal*), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados nas escolas municipais verba FNDE/PNAE, todas de acordo com a Chamada Pública nº 001/2025, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2025 pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Sussuapara-PI, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO IV

MODELO DE PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos)

PRODUTOS	MERCADO 1 DATA: NOME:	MERCADO 2 DATA: NOME:	MERCADO 3 DATA: NOME:	PREÇO MÉDIO	PREÇO DE AQUISIÇÃO
Cheiro-verde (Maço/molho)					
Cebola (Kg)					
Banana prata (Kg)					
Batata doce (Kg)					
Macaxeira (Kg)					
Melancia (Kg)					
Abóbora (Kg)					
Manga (Kg)					
Goiaba (Kg)					
Acerola (Kg)					
Tomate (Kg)					

Laranja (Kg)					
Alface (Maço/Molho)					
Pimentão (Kg)					
Milho verde (Kg)					
Maracujá (Kg)					
Beterraba (Kg)					
Batata inglesa (Kg)					
Cenoura (Kg)					
Pepino (Kg)					
Alho (Kg)					
Mamão (Kg)					

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA DO FORNECEDOR **(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)**

Eu, _____, CPF nº _____ e DAP física ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues para alimentação escolar do Município de Sussuapara-PI são oriundos de minha própria produção agrícola.

Sussuapara-PI, ____ / ____ /2025.

Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA PRÓPRIA DO FORNECEDOR **(CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025)**

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____ com CNPJ nº _____ e DAP jurídica
ou CAF nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação
Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios a serem entregues para alimentação escolar do Município de Sussuapara-PI são oriundos
de minha própria produção agrícola.

Sussuapara-PI, ____ / ____ /2025.

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O (A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica ou CAF nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social dessa Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Sussuapara, ____/____/____

Assinatura



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
CNPJ. 06.082.095/0001-16 Fone: 0xx89 – 3425
e-mail: sm-sussuapara@bol.com.br



ANEXO VIII

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

- **07/02/2025** - Publicação da Chamada Pública nos órgãos públicos locais;
- **27/02/2025** – Habilitação e Recebimento dos Projetos de Venda na Secretaria Municipal de Educação (das 8:00 às 12:00 da manhã) com recebimento das amostras e análise pelo responsável técnico;
- **27/02/2025** – Seleção dos fornecedores;
- **28/02/2025** – Assinatura dos Contratos (das 8:00 às 12:00 da manhã).